



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 24 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250110/0001-60

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 034/2025

Objeto: EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.803.450/0001-92, referente à Concorrência Eletrônica nº 034/2025.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.744.067,10 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil sessenta e sete reais e dez centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, **será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983;
- Item 8.8, alínea (a) a (f), do edital;
- item 8.15: No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia de **R\$ 21.335,49, (Vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e 8.15.1 do Anexo I - Projeto Básico do edital, descumprindo a exigência editalícia



3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 034/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis